



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

EDITAL N.º 155 / 2026

MOSTRA INTERNACIONAL DE DOCES E LICORES CONVENTUAIS

- PROGRAMA DO PROCEDIMENTO -

PAULO JORGE DE CARVALHO MATEUS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

Torna público ter a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2026, deliberado mandar proceder à abertura do procedimento e aprovar o respetivo programa para atribuição do direito à instalação e exploração de atividades no recinto da “Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais”, a ter lugar de 19 a 22 de novembro de 2026, no Mosteiro de Alcobaça, o qual poderá ser consultado durante o horário de expediente, das 09.00h às 16.00h na Divisão de Modernização Administrativa, no Balcão do Múncipe, sito na Praça João de Deus Ramos, em Alcobaça, ou através do sítio da internet www.cm-alcobaca.pt

Mais torna público, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do mencionado programa, que o prazo para apresentação de candidaturas é até ao dia **7 de setembro de 2026**.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

PROGRAMA

ARTIGO 1.º

(OBJECTO)

1. O presente programa tem por objeto a definição das regras a que obedece a entrega das candidaturas e os trâmites subsequentes até à atribuição do direito à instalação e exploração de atividades no recinto da 'Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais', adiante designada por Evento, no âmbito da edição de 2026 deste, nos termos do disposto no "Regulamento da Mostra Internacional de Doces e Licores", aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2014 e disponível para consulta na Divisão de Modernização Administrativa e no portal da internet do Município de Alcobaça em www.cm-alcobaca.pt.
2. O Evento tem lugar de 19 a 22 de novembro de 2026, realizando-se no Mosteiro de Alcobaça com os seguintes horários de abertura ao público:
 - b) Dia 19 de novembro – Das 15h00 às 23h00;
 - c) Dias 20 e 21 de novembro – Das 10h30 às 23h00;
 - d) Dia 22 de novembro – Das 10h30 horas às 19h00.
3. A atividade objeto do presente programa é a exposição e venda de doces e licores conventuais.

ARTIGO 2.º

(MODALIDADE DE PROCEDIMENTO)

É aplicável à seleção de candidaturas à atividade referida no n.º 3 do artigo 1.º o procedimento de classificação.

ARTIGO 3.º

(ENTIDADE QUE PRESIDE AO PROCEDIMENTO)

A entidade que preside ao procedimento é o Município de Alcobaça, com instalações na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, com o número de telefone 262 580 800 e de fax 262 580 850.

ARTIGO 4.º
(PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO)

1. A participação no procedimento poderá efetuar-se mediante entrega presencial, por carta registada ou por via eletrónica para cultura@cm-alcobaca.pt, até ao dia 7 de setembro de 2026, do boletim de candidatura devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva, se aplicável;
 - b) Declaração de início de atividade passada pelos serviços de finanças;
 - c) Descrição pormenorizada - incluindo fotografias atualizadas - dos produtos a expor e comercializar e sua origem, bem como descrição dos equipamentos a utilizar no caso de estes não serem disponibilizados pela autarquia e da decoração da banca, que permitam aferir da sua qualidade e adequação;
 - d) Tabela de preços a praticar durante o Evento;
 - e) Fotocópias do certificado de implementação do sistema de gestão de segurança alimentar HACCP e do alvará para a atividade a exercer;
 - f) Termo de responsabilidade subscrito pelo participante ou seu representante em como exercerá a sua atividade no Evento em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar.
2. A entrega a que se refere o número anterior é feita presencialmente na Divisão de Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Alcobaça, nas instalações do Balcão do Município, sitas na Praça João de Deus Ramos, junto aos Paços do Concelho, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, ou mediante envio para a morada referida no artigo 3.º, para “Pelouro da Cultura da Câmara Municipal de Alcobaça – Evento ‘Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais’”, ou ainda por via eletrónica para o endereço cultura@cm-alcobaca.pt, só sendo admitidas as candidaturas que deem entrada nos serviços municipais até ao termo do prazo previsto no n.º 1 do presente artigo.
3. No caso de entrega direta presencial será passado recibo comprovativo pelo serviço.
4. O boletim de candidatura deverá obedecer ao modelo constante do **Anexo I** do presente programa.
5. Sempre que julgado necessário, pode ser solicitado o cartão de cidadão para conferência de identidade.



6. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes dos formulários de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
7. O comprovativo a que se refere o número anterior deverá obedecer ao modelo constante do **Anexo II** ao presente programa.

ARTIGO 5.º

(REQUISITOS DE ADMISSÃO)

1. Podem apresentar candidaturas à instalação e exploração de atividades no recinto do Evento:
 - a) Quaisquer pessoas que se dediquem à atividade de exploração de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de instalações destinadas ao fabrico próprio de pastelaria ou licores;
 - b) Quaisquer pessoas que se dediquem à atividade de exploração dos estabelecimentos a que se refere a parte 2 do Anexo I ao Sistema da Indústria Responsável aprovado pela Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com as seguintes subclasses:
 - i. 10393 - Preparação de doces, compotas, geleias e marmelada;
 - ii. 10711 - Fabrico de pão e produtos afins do pão;
 - iii. 10712 - Fabrico de bolos, doçaria e confeitos;
 - iv. 11013 - Produção de licores, xaropes e aguardentes não vínicas;
 - v. 11030 - Produção de cidra e outros produtos fermentados de frutos.
2. O disposto no presente artigo não prejudica o estatuído no artigo 12.º do regulamento a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º do presente Programa.

ARTIGO 6.º

(EXCLUSÃO DAS CANDIDATURAS)

1. Serão excluídas as candidaturas:
 - a) Apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que não observem as formalidades do modo da sua apresentação fixadas nos termos do disposto no artigo 4.º;



- c) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do artigo 4.º, ou que não procedam à entrega, no prazo fixado para o efeito, de documento solicitado nos termos do n.º 3 do artigo 7.º;
 - d) Que não cumpram os requisitos a que se refere o artigo 5.º
 - e) Que não cumpram os requisitos a que se refere o artigo 5.º;
 - f) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.
2. Serão ainda excluídas as candidaturas:
- a) Respeitantes a atividades manifestamente desajustadas do âmbito do Evento ou que, por qualquer motivo, possam ser perturbadoras do seu regular funcionamento;
 - b) Apresentadas por quem tenha comprovadamente, nos últimos dois anos de participação no Evento, tido um comportamento inidóneo ou de falta de assiduidade.
3. Incluem-se na previsão da alínea a) do número anterior as situações em que da análise dos elementos instrutórios das candidaturas resulte que a atividade a desenvolver manifestamente não reúne condições mínimas de qualidade.

ARTIGO 7.º

(CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS)

- 1. A análise e seleção das candidaturas cabe aos serviços municipais de cultura.
- 2. Aos serviços a que se refere o número anterior compete, sem prejuízo da colaboração de outros serviços municipais julgada necessária, aferir da regularidade das candidaturas e conduzir o ato de seleção das mesmas.
- 3. Os serviços podem sempre solicitar ao candidato a apresentação de quaisquer outros documentos para além dos expressamente previstos neste programa, nomeadamente certidões legalmente exigíveis, comprovativas do cumprimento de obrigações conexas com o exercício da sua atividade, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 4. O ato de seleção das candidaturas é público, realizando-se no auditório da Biblioteca Municipal em Alcobaça no dia 14 de setembro de 2026, pelas 10h00.
- 5. A seleção das candidaturas é feita, por classificação, de acordo com o critério da qualidade dos produtos a expor e comercializar, os quais deverão ser necessariamente:



- a) Reconhecidos como doces ou licores conventuais;
 - b) Característicos das regiões que representam.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior:
- a) A seleção de candidaturas deverá ser feita de forma a assegurar a variedade dos produtos a expor e comercializar;
 - b) Deverá ser dada preferência a candidaturas apresentadas por quem tenha participado, em edições anteriores do Evento, com produtos de demonstrada qualidade.
7. Se existirem candidaturas com a mesma classificação, é selecionada a que primeiro tiver entrado nos serviços e, caso tenham entrado na mesma data, proceder-se-á a sorteio.
8. As irregularidades relativas à aceitação e exclusão de candidaturas, à aplicação dos critérios de classificação e ao sorteio de candidaturas nos termos do presente artigo só podem ser arguidas pelos candidatos no próprio ato.
9. Apreciadas as candidaturas, os serviços a que se refere o n.º 1 do presente artigo elaboram um relatório, submetido a aprovação da Câmara Municipal, onde consta, fundamentadamente:
- a) A lista das candidaturas excluídas;
 - b) A lista das candidaturas admitidas e, de entre estas, as candidaturas selecionadas.

ARTIGO 8.º

(DECISÃO)

- 1. A decisão que recair sobre cada candidatura será devidamente comunicada ao respetivo interessado.
- 2. Quando a decisão for de exclusão, a comunicação a que se refere o número anterior deverá incluir os respetivos fundamentos.
- 3. Poderá ser constituída uma lista de suplentes para o caso de, por qualquer razão, os candidatos selecionados nos termos do artigo anterior não procederem à ocupação dos lugares que lhes foram atribuídos.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

ARTIGO 9.º

(TABELA DE PREÇOS)

A disponibilização, pela Câmara Municipal aos participantes interessados, de bancas para exercício da atividade objeto da candidatura, está sujeita aos seguintes preços:

<u>Unidade</u>	<u>Preço</u>
Espaço 'standard' com a área de 9 m2	€175,00 + IVA
Metro linear adicional a acrescentar ao espaço 'standard'	€90,00+IVA
Espaço com duas frentes	€90,00+IVA

ARTIGO 10.º

(REGULAMENTO)

O disposto no presente Programa não dispensa a consulta do regulamento a que se refere o artigo 1.º.



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

ANEXO I

FICHA DE CANDIDATURA*

MOSTRA INTERNACIONAL DE DOCES E LICORES CONVENTUAIS

Espaço reservado à Organização

N.º de Entrada _____ Data de entrada ____/____/____ | Selecionado: sim ____ não ____ N.º do Espaço _____

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ NIF: _____

Tel. _____ Fax: _____ Mail: _____

Responsável: _____ Tlm. _____

Unidades suplementares a acrescentar ao espaço (se disponíveis): Não ☐ Sim ☐ (____ metros)

Espaço com duas frentes: Não ☐ Sim ☐

Produtos a apresentar e preços a praticar (Doces e Licores Conventuais):

1 - _____

2 - _____

3 - _____

4 - _____

5 - _____

Obs.: _____

Declaro ter pleno conhecimento das normas aplicáveis à instalação e exploração de atividades no recinto da Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais, comprometendo-me a cumpri-las na íntegra e sem reservas.

Assinatura

Data: ____/____/____ _____

* Para quaisquer esclarecimentos no preenchimento desta ficha contactar os serviços municipais de cultura pelo telefone. 262 580 810, pelo fax 262 580 865 ou pelo endereço de correio eletrónico (e-mail) cultura@cm-alcobaca.pt



ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS ENTREGUES	
1 ☐	Boletim de candidatura (<i>preenchido e assinado</i>).
2 ☐	Fotocópia do cartão de pessoa coletiva, se aplicável.
3 ☐	Declaração de início de atividade emitida pelo serviço de finanças.
4 ☐	Descrição pormenorizada, incluindo fotografias atualizadas, dos produtos a expor e comercializar e sua origem e dos equipamentos a utilizar e decoração da banca, que permitam aferir a sua qualidade e adequação.
5 ☐	Tabela de preços a praticar.
6 ☐	Fotocópias do certificado de implementação do sistema de gestão de segurança alimentar HACCP e do alvará para a atividade a exercer.
7 ☐	Termo de responsabilidade, subscrito pelo participante ou seu representante, em como exercerá a sua atividade no Evento em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de higiene e segurança alimentar.
8 ☐	Comprovativo da tomada de conhecimento de informações prestadas relativas a tratamento de dados (artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados).
Confirmação dos elementos entregues e observações: (<i>a preencher pelos serviços</i>)	



Município de Alcobaça
Câmara Municipal

ANEXO II

INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

(Artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

- 1. Identidade e contactos do responsável pelo tratamento dos dados.**
O responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito da presente candidatura ao procedimento para atribuição do direito de instalação e exploração de atividades no recinto da Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais é o Município de Alcobaça, pessoa coletiva de direito público n.º 506.874.249, com sede em Alcobaça, número de telefone 262.580.800 e de fax 262.580.850, endereço postal na Praça João de Deus Ramos – 2461-501 Alcobaça, endereço de correio eletrónico cmalcobaca@cm-alcobaca.pt.
- 2. Contactos do encarregado de proteção de dados:**
O encarregado de proteção de dados poderá ser contactado através do endereço de correio eletrónico rgpd@cm-alcobaca.pt.
- 3. Finalidades do tratamento a que os dados pessoais se destinam e fundamento jurídico para o tratamento:**
Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Alcobaça no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento de Instalação e Exploração de Atividades no Recinto da Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de setembro de 2014 e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
- 4. Destinatários ou categorias de destinatários dos dados pessoais:**
Os dados têm como destinatários os serviços municipais incumbidos de proceder à instrução e apreciação de candidaturas no âmbito do procedimento para atribuição do direito de instalação e exploração de atividades no recinto da Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais.
- 5. Critérios utilizados para a fixação do prazo para conservação dos dados pessoais:**
O responsável pelo tratamento dos dados conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura no âmbito do procedimento para atribuição do direito de instalação e exploração de atividades no recinto da Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais e durante a prática das referidas atividades.
- 6. Direitos do titular dos dados:**
O titular dos dados tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados. O titular dos dados tem o direito de apresentar reclamações à Comissão Nacional de Proteção de Dados (autoridade de controlo).
- 7. Comunicação de dados pessoais:**
A comunicação de dados pessoais constitui uma obrigação decorrente do Regulamento de Instalação e Exploração de Atividades no Recinto da Mostra Internacional de Doces e Licores Conventuais aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 26 de setembro de 2014 e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
O titular dos dados está obrigado a fornecer os dados solicitados, sob pena de não ser considerada a candidatura por este apresentada para efeitos do suprarreferido procedimento.

Tomei conhecimento.

Alcobaça, ____ de ____ de 20__

(Assinatura do titular dos dados)